EMENTA –Resposta aos questionamentos formulados no 2º Relatório de visita técnica referentes ao Contrato nº 36/2012, firmado entre a RIOURBE e a empresa ZART Engenharia Ltda. **Oficiar em apartado.**

Sr Inspetor Setorial:

Trata o presente da análise da resposta ao ofício TCM/GPA/SCP/00726/2013, o qual encaminha os questionamentos formulados na instrução de fls.27/44 referentes ao 2º Relatório de Visita Técnica às obras de "Implantação de Escola Padrão compacta linear na E.M. Vala do Sangue – Caminho da Vala do Sangue, 622 – XIX RA – AP 5.3. – Santa Cruz", em atenção ao requerido pelo Sr. Conselheiro-Relator Jair Lins Netto

1 – DOCUMENTOS APRESENTADOS

Descrição	Fls. do p.p.
Resposta aos questionamentos realizados no 2º relatório de visita técnica	48/66

2 – ANÁLISE DA RESPOSTA AOS QUESTIONAMENTOS

O ofício encaminhado por esta Corte de Contas, à fl.47, teve o objetivo de solicitar o pronunciamento da Jurisdicionada acerca das ponderações feitas às fls. 27/44 do p.p., conforme abaixo relatado:

2.1 - TCMRJ - Item 1.1 do Relatório de 2ª Visita Técnica (Item 4.3 do Relatório de 1ª Visita Técnica)- Não há previsão de benfeitorias para a parcela do terreno localizada após a quadra de esportes. Alertamos sobre o risco de invasão da parcela do terreno não utilizada, considerando que a escola se situa entre dois conjuntos habitacionais do Projeto Minha Casa Minha Vida.

RIOURBE: "Foram procedidos junto à Diretoria de Planejamento e Projetos – RUDPL e a Secretaria Municipal de Educação, conforme ofício remetido a corte de contas E.TCM pela Diretoria de Obras Prediais – RU/DOP, em 18 de julho (anexo), a solicitação de providências de elaboração de projeto urbanístico para benfeitorias na área vazia existente ao lado da quadra de esporte onde foi implantada a escola e apontada com fragilidade em possíveis invasões futuras. Outrossim, a Coordenação de Projetos de Prédios Escolares – RU/DPL/CPE, elucidou que estão em fase final de produção os projetos executivos, o termo de referência e a planilha orçamentária, bem como as providências de legalização da desapropriação da área para fins públicos junto à SMF/PCRJ."

TCMRJ: Não atendido. A jurisdicionada descreve à fl. 51 que a execução de serviços de obras no local será procedida em Termo Aditivo com Acréscimo de Valor ao contrato da obra em comento, em acatamento as recomendações da Ilustre Corte de Contas, evitando risco de invasão da parcela do terreno continuo aos fundos da Escola Municipal.

Ressalta-se, preliminarmente, que não houve nenhuma recomendação desta Corte de Contas no sentido de execução destes serviços com utilização do contrato em vigor. A equipe responsável pela Visita Técnica alertou sobre o risco de invasão da parcela do terreno não utilizada. No entanto, solicita-se que a jurisdicionada remeta a esta Corte de Contas documento em que descreva que tipo de benfeitorias pretende fazer no local (o que está previsto para o projeto urbanístico) de modo que esta equipe possa melhor avaliar o questionamento.

2.2 - TCMRJ - Item 3.1 do Relatório de 2ª Visita Técnica - "Com relação ao item FD 05.23.0025 (estacas tipo hélice de diâmetro 0,40m) destaca-se que foram medidos 1.012m. Através da análise dos projetos (pranchas 35 e 36 de estruturas) constatou-se que do total medido, 644,00m são estacas de diâmetro 0,30m (referentes à quadra, fossa e filtro, encaminhamento de instalações e cisterna). Ressalta-se que o custo deste serviço decresce com a diminuição do diâmetro da estaca, fato comprovado pela diferença de preços unitários entre o item descrito e o FD 05.23.0028 (diâmetro 0,50m) no sistema SCO-RIO. Uma vez que estacas tipo hélice de diâmetro 0,30m não estão catalogadas no

sistema, solicita-se que a jurisdicionada elabore item especial para medição das mesmas ou encontre uma alternativa para sanar o dano ao erário público. Requerem-se, ainda, todos os boletins de cravação de estacas para que as quantidades medidas sejam ratificadas."

RIOURBE: "O projeto analisado referente à locação de estacas, trata-se da revisão 0 (03/07/2012). Na ocasião do envio de projetos ocorreu um erro material enviando o projeto revisão 0. Antes do início da cravação das estacas o calculista emitiu uma revisão modificando o diâmetro das estacas. Segue anexo projeto de locação das estacas revisão 1 e boletim de cravação de estacas. Quando apuramos o total cravado encontramos o valor superior ao medido, o que foi desconsiderado por esta fiscalização.

TCMRJ: Atendido. A revisão do projeto apresentada (fl.64) e os boletins de cravação de estacas (fls. 52/60) apresentam compatibilidade com o quantitativo medido.

2.3 - TCMRJ - Item 3.2 do Relatório de 2ª Visita Técnica - "Há uma incoerência entre projeto e memória de cálculo dos itens RV 10.05.0100 (emboço) e PT 05.15.0153 (pintura). O perímetro referente às salas de Núcleo de Educação e Saúde, Diretoria, Secretaria e DGT no térreo está todo incluso na memória de cálculo, embora o projeto demonstre que parte das paredes destes locais é de divisória. A diferença à maior medida para estes itens é de aproximadamente 90m². Solicita-se esclarecimento da fiscalização quanto ao apontado e recomenda-se que a jurisdicionada elabore suas memórias de cálculo através das medidas de projeto, uma vez que foram encontradas diversas pequenas divergências entre ambos."

RIOURBE: "Na execução ficou definido por esta fiscalização a substituição da divisória demonstrada no projeto de arquitetura, por parede de alvenaria revestida com emboço e pintura. Portanto, o perímetro considerado na memória de cálculo esta correto com todas as paredes do setor administrativo em alvenaria. Ao fim do contrato enviaremos todos os Built's de projetos à esta Egrégia Corte."

TCMRJ: Atendido Parcialmente. Em próxima Visita Técnica as paredes do setor administrativo serão verificadas "in loco" de modo a ratificar o descrito pela jurisdicionada.

3 - CONCLUSÃO:

Tendo em vista o exposto anteriormente, sugere-se o envio do presente ao Gabinete do Sr. Conselheiro Relator Jair Lins Netto, para ciência do verificado, e para que esta instrução seja enviada por ofício em apartado à jurisdicionada a fim de que esta apresente justificativas e/ou esclarecimentos acerca dos problemas relatados no item 2.1.

Solicitamos, ainda, a devolução do presente a esta IGE, para que seja programada a 3ª Visita Técnica.

2ª IGE, 24 de janeiro de 2014.

Luizimar F. de Araújo Júnior
Engenheiro
40/901.707